

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.311, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a Expansion Transmissão Itumbiara Maribondo S.A. – ETIM, Contrato de Concessão nº 086/2002, a implantar melhorias em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 643, de 16 de dezembro de 2014, bem como o que consta do Processo nº 48500.000289/2019-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a Expansion Transmissão Itumbiara Maribondo S.A. – ETIM, Contrato de Concessão nº [086/2002](#), a implantar as melhorias em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade descritas no Anexo I.

Art. 2º Estabelecer, no Anexo I, os valores das parcelas de Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo II, o cronograma para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão de energia elétrica de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO I

I.1 Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2019-056 - UHE Marimbondo: Substituição da fase azul do reator RT03 500 kV - 33,33 Mvar (melhoria)

DATA DE REFERÊNCIA:			01/07/2017		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 1		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Plano		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
MARIMBONDO	I.1.1 Substituição, na UHE Marimbondo, da fase azul do reator RT03 500 kV - 33,33 Mvar	36	81.121,49	RMELP	REDE BÁSICA
TOTAL		-----	81.121,49	-----	-----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

ANEXO II

Prazos para execução das melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica.

II.1 Implantação das melhorias referentes ao empreendimento: T2019-056 - UHE Marimbondo: Substituição da fase azul do reator RT03 500 kV - 33,33 Mvar (melhoria)

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
11.0	Desenvolvimento Geral	---	---
12.0	Operação Comercial	1	---

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.